

## **Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – IPLAM**

***Convocação de eleição a membros do CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO PARQUE DO CRISTO, perante as representações populares de organização não-governamentais, sem fins lucrativos, com atuação na região, cujo objetivos sejam a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, de instituição de ensino/pesquisa que tenha sede no Município de Viçosa e atuação comprovada no Parque do Cristo, e por fim morador atuante na área do entorno da Unidade de Conservação, para o biênio 2019/2021 conforme estabelecido na Lei nº 2374/2014.***

### **PREÂMBULO**

A Diretora de Meio Ambiente do Instituto de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Viçosa/IPLAM, Isa Maria Dias Bastos Peixoto, brasileiro, solteira, engenheira ambiental, inscrita no CPF sob o nº 015.998.886-10, na forma do art. 15, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 9.985/2000 e Art. 1º da Lei Municipal nº 2.378/2014, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento que se encontram abertas as inscrições para:

- I) Instituição de ensino privadas situadas no entorno do Parque do Cristo;**
- II) Entidade Ambientalista com atuação no entorno do Parque do Cristo;**
- III) Conselho Comunitário ou da iniciativa privada com atuação no entorno ao Monumento Parque do Cristo;**
- IV) Associações dos Moradores do entorno da Unidade de Conservação;**
- V) Proprietário e Morador atuante na área do entorno da Unidade de Conservação.**

indicarem nomes de pessoas aptas a disputarem, mediante eleição direta, a vagas de membro do CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO PARQUE DO CRISTO.

## **1. DO OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL – CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO.**

1.1. A Diretoria de Meio Ambiente do Instituto de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Viçosa **CONVOCA** a compor, como membros titular e suplente do CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO PARQUE DO CRISTO, os cidadãos(ãs) integrantes de seguimentos do poder público e da sociedade civil de Viçosa, nos termos do art. 1º, Da Lei Municipal nº2378, de 21 de Fevereiro de 2014, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER - MG;
- d) 01 (um) representante do Instituto Estadual de Florestas – IEF/MG;
- e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- f) 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Viçosa;
- g) 01 (um) representante de organização não-governamental sem fins lucrativos com atuação na região, cujos objetivos sejam a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- h) 01 (um) representante de uma instituição de ensino/pesquisa que tenha sede no município de Viçosa e atuação comprovada no interior da APA;
- i) 02 (dois) representantes de associações de moradores distintas que residem dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental São Bartolomeu;

j) 02 (dois) agricultores familiares ou produtores rurais, indicados pelas comunidades do interior da APA onde não possui sociedade civil organizada.

1.2. Os entes da Administração Pública, órgãos e entidades responsáveis pela indicação dos membros do CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO PARQUE DO CRISTO, referidos no inciso I alienas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e no inciso II alienas “a”, “d”, “e”, do item anterior, serão convocados pela Diretoria de Meio Ambiente, mediante ofício, a exercer esse importante *múnus* público.

1.2.1. Ofício solicitará aos entes da Administração Pública, órgãos e entidades a indicação até a data da posse conjunta dos membros do CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO PARQUE DO CRISTO, que se realizará no dia 03 de Setembro de 2019.

1.2.2. A ausência de indicação não obstaculizará a instalação, posse dos membros indicados e eleitos e o funcionamento do CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO PARQUE DO CRISTO, na referida data.

**1.3. O presente edital também objetiva disciplinar os procedimentos de eleição dos representantes das organizações populares inscritas nos itens “a”, “b”, “c”, “f” do edital com indicação das pessoas aptas a concorrer na eleição, na forma do art. 1º, da Lei Municipal nº 2378/2014.**

1.3.1. Considerando a relevância sócio-ambiental das decisões do CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO PARQUE DO CRISTO, torna-se recomendável que o(a) candidato(a) deve possuir razoável conhecimento, ativo interesse e militância na preservação do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável.

1.3.2. O mandato para membro do CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO PARQUE DO CRISTO será considerado serviço relevante para o Município e não remunerado, pelo período de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA.**

2.1. O presente edital baseia-se na Lei Municipal nº 2.671/2017, Lei Municipal nº 2378/14, nas demais normas de cunho ambiental aplicáveis à espécie.

2.2. Aplicar-se-ão os Princípios Constitucionais e de Direito Administrativo quais sejam os Princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando a total lisura do procedimento eleitoral.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

3.1. Das impugnações ao edital - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições, devendo a Diretoria de Meio Ambiente, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.1.1. A impugnação deverá ser dirigida e protocolada na Diretoria de Meio Ambiente/IPLAM.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o IPLAM a pessoa física/jurídica que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para o final do prazo de inscrições, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pela pessoa física/jurídica importará em suspensão do prazo de inscrição até a decisão a ela pertinente. Julgada a impugnação, designar-se-á nova data de prazo final de inscrição ou republicação Edital, conforme for o caso.

3.5. Dos Recursos – É admissível a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.6. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a pessoa física diretamente afetada pela decisão administrativa da Diretoria de Meio Ambiente poderá apresentar recurso ao Diretor do IPLAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão.

3.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficamos autos deste procedimento de Chamamento Público com vista franqueada aos interessados.

3.8. Interposto, o recurso será encaminhado ao Diretor do IPLAM para decisão, no prazo de 3 (três) dias.

3.9. Provido ou improvido o recurso, a decisão será comunicada ao recorrente.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS).**

4.1. O A(s) candidato(s) deverá(ão) entregar os seguintes documentos a fim de legitimar(em)-se à eleição de membro e seu suplente do Conselho:

##### **4.1.1. Para os candidatos à representação de Entidades Ambientais no Conselho:**

- a) Ficha de Inscrição de Candidato assinada, conforme modelo do ANEXO I;
- b) Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório competente;
- c) Ata de Eleição e Posse da Diretoria/Presidência, indicando a pessoa responsável pela representação da ONG
- d) Cópia do documento de identidade, com foto, da pessoa indicada pela entidade para concorrer na eleição;
- e) Documento que comprove a atuação na área do entorno do Parque do Cristo.

##### **4.1.2. Para os candidatos à representação de instituição de ensino/pesquisa/iniciativa privada, no Conselho:**

- a) Ficha de Inscrição de Candidato assinada, conforme modelo do ANEXO I;
- b) Documento de indicação da pessoa que pretende se candidatar à eleição do Conselho;
- c) Documento de comprovação de atuação na área do entorno do Parque do Cristo

##### **4.1.3. Para os candidatos à representação de associação de proprietários moradores atuante na área do entorno do Parque do Cristo:**

- a) Ficha de Inscrição de Candidato assinada, conforme modelo do ANEXO I;
- b) Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório competente;
- c) Ata de Eleição e Posse do morador ocupante.
- d) Cópia do documento de identidade, com foto, da pessoa indicada.
- e) Documento que comprove posse do imóvel sediado no entorno do Parque.

##### **4.1.3.1. Considerando os eventuais obstáculos de comunicação**

(publicações institucionais, jornais e mídias impressas, telefones, etc), de extensão territorial da área do entorno do Parque do Cristo, a Diretoria de Meio Ambiente realizará uma reunião com os moradores residentes na área do entorno com a finalidade específica de orientação e eleição de 02 (dois) membros indicados no item “f”.

4.2. As entidades de representação da sociedade civil poderão apresentar, no ato da inscrição, outros documentos hábeis a demonstrar o seu atendimento às exigências do Edital.

4.3. A ausência de qualquer informação implicará o indeferimento da inscrição do candidato representante das entidades.

## **5. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO À ELEIÇÃO:**

5.1. As organizações e instituições acima indicadas deverão apresentar as documentações exigidas, **IMPRETERIVELMENTE**, até às 17 Horas do dia 05 DE AGOSTO DE 2.019, no Setor de Atendimento do IPLAM, localizada na Rua Milton Bandeira, nº 380- 3º andar, Centro, Viçosa/MG.

## **6. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES.**

6.1. Após o dia 05 de Agosto de 2.019, analisadas as documentações, a Diretoria de Meio Ambiente declarará eleitos, POR ACLAMAÇÃO, os inscritos que não excederem ao número de vagas de representação (titular e suplente), em cada um dos seguimentos da sociedade civil, ou seja, fica dispensada a eleição não havendo concorrência de inscritos.

6.2. A ELEIÇÃO OCORRERÁ NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2.019, DE 08 ÀS 11 HORAS, NA SEDE DO IPLAM, com resultado da eleição publicado, até às 17 horas.

## 7. DO PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS.

7.1. Em local indicado no IPLAM, a Diretoria de Meio Ambiente fornecerá a(s) cédula(s) de votação, conforme modelo do ANEXO II, que serão depositadas em urna hermeticamente fechada.

7.2. A cédula de votação conterà apenas os nomes completos/alcunha dos candidatos(as) indicados(as), sem qualquer referência à instituição que o indicou.

7.3. Encerrado o horário de votação, imediatamente, será aberta a urna e apurará os votos, na presença de quaisquer do povo.

7.3. Apurados os votos, a Diretora de Meio Ambiente declarará eleitos o membro titular e o suplente dos candidatos com as suas duas maiores votações, respectivamente.

7.4. Havendo empate entre os candidatos, a Diretora de Meio Ambiente sorteará o vencedor para a vaga, na presença de qualquer do povo.

## 8. DA POSSE.

8.1. Aposseados membros do CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO PARQUE DO CRISTO indicados e eleito ocorrerá no dia 19 de Setembro de 2019, às 19:00 horas, no Salão Nobre do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, para o biênio 2019/2020.

8.2. O Biênio inicia-se em 09/2019 até 09/2021.

Viçosa/MG, 18 de Julho de 2.019.

  
Isa Maria Dias Bastos Peixoto  
Diretora de Meio Ambiente/IPLAM  
Engª Ambiental CREA MG 211408/D

# Anexo I

Ficha de Inscriçã



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
IPLAM - Instituto de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Viçosa  
DMA - Diretoria de Meio Ambiente

## Ficha de Inscrição

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Entidade representada:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura:**

# Anexo II

Cédula eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
IPLAM - Instituto de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Viçosa  
DMA - Diretoria de Meio Ambiente

## **CÉDULA ELEITORAL**

**SEGUIMENTO: XXXXXXXXXXXX**

### **CANDIDATOS:**

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX